

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

22

Processo Administrativo nº. 125/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 508/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 508/2023 para prorrogação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ODONTO PRÓTESE- LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA**, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº. 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, inscrito no CNPJ nº 13.862.190/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, Prefeito Municipal, pelo Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado a empresa **ODONTO PRÓTESE- LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.677.530/0001-49**, sediada à Rua Dr. Valdir Silveira, Santo Antônio Mato Verde – Minas Gerais, CEP 39.527-000, neste ato representada pela Sra. **Dariana Barbosa Silveira**, portadora da cédula de identidade nº 12.503.513-SSP/MG, CPF nº 056.764.736-65, residente à Rua Tiradentes, nº 119, Bairro São Bento, no Município de Mato Verde, Estado de Minas Gerais, acima mencionado, firmado em 18 de setembro de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 508/2023 firmado pelas partes em 18 de setembro de 2023, originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 164/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de confecção personalizada e entrega de próteses dentárias para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 03 (três) meses, contados a partir do encerramento do contrato inicial com validade até 31 de dezembro de 2024, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)**, compreendendo a remuneração de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, por cada

DARIANA BARBOSA Assinado de forma digital
SILVEIRA:05676473665
665 por DARIANA BARBOSA
SILVEIRA:05676473665
Data: 2024.09.18 17:58:26
-0300

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

23

procedimento, divididos em parcelas mensais conforme serviços prestados, a serem pagos pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o 10 (dez) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, cujos pagamentos serão realizados de acordo com os serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-600-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL –BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.
 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 18 de setembro de 2024

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Ulisses Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DARIANA BARBOSA
SILVEIRA:05676473665

Assinado de forma digital por
DARIANA BARBOSA
SILVEIRA:05676473665
Dados: 2024.09.18 17:59:16 -03'00'

Odonto Prótese- Laboratório De Prótese Dentária Ltda
CNPJ:21.677.530/0001-49
Dariana Barbosa Silveira
CPF nº 056.764.736-65

TESTEMUNHAS

1 Fábio Henrique Ferreira CPF: 058.960.175-02
 2 Rosangela Oliveira de Araújo CPF: 074.181.385-63